



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, torna pública a realização de procedimento de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 007-2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Data da sessão pública: 09 de março de 2026.

1.2. Horário: 09h00 (Horário de Brasília).

1.3. Plataforma de disputa: Sistema de Pregão, na forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, site www.bll.org.br.

1.4. Critério de julgamento: Menor Preço POR LOTE.

1.5. Modo de disputa: Aberto Fechado.

1.6. Inversão de fases: Não.

1.7. Valor máximo: R\$ 469.716,02 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de veículos automotores novos (0 km), destinados ao atendimento das demandas do Município de Nova Olímpia – PR, compreendendo: 01 (um) veículo utilitário tipo furgão para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais vinculadas à Educação; 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, para a Secretaria Municipal de Esportes, com recursos oriundos da Deliberação nº 01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, referente aos programas “O Esporte que Queremos” e “Paradesporto que Queremos”; e 02 (dois) veículos automotores novos, sendo 01 (um) veículo utilitário tipo furgão e 01 (um) veículo tipo picape, cabine simples, destinados à Secretaria Geral do Município, com recursos próprios.

2.2. O valor máximo para a contratação será de **R\$ 469.716,02 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos)**, com recursos provenientes de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais vinculadas à Educação, recursos oriundos da Deliberação nº 01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, referente aos programas “O Esporte que Queremos” e “Paradesporto que Queremos” e recursos próprios do Município.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.5. Demais informações sobre a entrega e execução do objeto estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

3.1.2. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

3.1.3. O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens, e será auxiliado por equipe de apoio.

3.1.4. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

a) Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

b) Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

c) Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

3.2. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, EXCLUSIVAMENTE através da plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: <https://bll.org.br/>.

5.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada pelo sócio da empresa ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14º:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) De empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.6. A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6. MODO DE DISPUTA

6.1. O modo de disputa e o critério de julgamento adotados, estarão dispostos nas disposições preliminares deste edital.

6.2. Instruções sobre cada modo de disputa:

a) Quando adotado o modo 'aberto e fechado':

- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco



minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.2. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, não possibilitar identificação.

8.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. Quando houver mais de um item ou lote, o licitante poderá participar de quais ele pretender, NÃO será admitida a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquele item/lote, nos termos do inciso IV do art. 15.



8.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na formada Lei.

8.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. No dia e horário designados, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) condutor(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item nos casos de licitação menor preço por item/global, ou desconto nos casos de licitação por maior desconto.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar coma Administração Pública– TCE/PR(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vultosa oferta.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os



interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pela comissão avaliadora, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termode Referência.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, na forma do Artigo 63, II da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA AJUSTADA assinada e timbrada pela proponente, em formato digital, preferencialmente em "PDF" para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo indicado pela pregoeira, dentro da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação da pregoeira, podendo vir ser prorrogado a critério da pregoeira em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@novaolimpia.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Olímpia quanto do emissor.

11.5. Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos abaixo. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

a) Relativos à habilitação jurídica:

Comprovação da existência de quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador da licitante.

A representação também poderá ser feita por PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).

CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL – Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias).

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL – Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA MUNICIPAL – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

CRF – Prova de Regularidade Fiscal do FGTS.

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Relativos à habilitação técnica e econômico-financeira:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o fornecimento de produtos similares em características compatíveis com o objeto, de forma satisfatória, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em nome da empresa licitante expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto licitado.

Catálogo técnico contendo as especificações dos veículos ofertados (marca, modelo, principais características), devendo ser apresentado juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação. (Para cada lote)

Declaração do vencedor de que assegurará a garantia técnica exigida para os veículos e que possui assistência técnica especializada, localizada a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Nova Olímpia - PR, com estrutura física adequada e



peças genuínas visando preservar a garantia, **comprovado através de alvará de funcionamento, a não apresentação ocorrerá em desclassificação do participante. (Para cada lote)**

Empresas/veículos isentas de alguma documentação, devem apresentar comprovação.

c) Declarações relativas à habilitação:

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).

Declaração de cumprimento das obrigações do objeto licitado. (MODELO ANEXO, obrigatório).

Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO, obrigatório).

Declaração de proposta em atendimento ao §1º do art. 63 da lei 14.133 de 2021. (MODELO ANEXO, obrigatório).

Declaração (MODELO ANEXO, obrigatório).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no edital, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Município de Nova Olímpia/PR, CEP 87.490-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão da pregoeira somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. A Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pela Pregoeira, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

13.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão") no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantindo a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual mínimo de 0,5% limitado a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- a) Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.6. e 15.1.7. a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3. e 15.1.5. a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- c) Para as infrações previstas nos itens 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10., 15.1.11. e 15.1.12. a multa será de 30 % do valor do contrato licitado.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item acima elencado.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6. e 15.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10., 15.1.11. e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6. e 15.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima elencado e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Nova Olímpia/PR.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.3.3. O licitante convocado assumirá somente o restante da quantidade que ainda houver na ata.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc., serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

18.2. O prazo, local e demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que



comproven sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

19.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta indicada pela mesma.

19.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

19.4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta das seguintes dotações:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
443	10.002	12.361.0036.2016	4.4.90.52.00.00	103
639	10.002	12.361.0036.2016	4.4.90.52.00.00	104

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
74	07.002	04.122.0008.2010	4.4.90.52.00.00	1.000

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
646	13.001	27.812.0049.2068	4.4.90.52.00.00	689

20. ALTERAÇÕES, REAJUSTES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20.2. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.



20.3. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados.

20.4. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

20.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO		
Descrição do produto.		
a) Valor registrado no contrato		R\$
b) Custo Unitário R\$ (NF nº.....) (Data: .../.../...)		
c) Total de impostos/tributos	%	R\$
d) Total de custos fixos	%	R\$
Fórmula = a - (b + c + d)		
e) Margem de lucro	%	R\$
Custo total: a - e		
PREÇO ATUALIZADO		
Descrição do produto.		
a) Valor registrado no contrato		R\$
b) Custo Unitário R\$ (NF nº.....) (Data: .../.../...)		
c) Total de impostos/tributos	%	R\$
d) Total de custos fixos	%	R\$
Fórmula = a - (b + c + d)		
e) Margem de lucro	%	R\$
Custo total: a - e		

20.6. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

20.7. Cópias das certidões vigentes: 1. Certificado de regularidade do FGTS; Certidão de débitos Trabalhista; 2. Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3. Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; 4. Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; 5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); 6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); 7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 8. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).



20.8. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

20.9. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.10. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.11. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.12. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.13. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.14. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.15. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

20.16. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.17. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

20.18. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.2. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade para o atendimento do interesse público, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

21.4. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

21.5. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.6. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os participantes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.

21.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação

21.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Nova Olímpia.

21.11. Fica designado o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO III – PROCURAÇÃO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Documento assinado digitalmente



NATALIA REGIS DE ARAUJO

Data: 12/02/2026 14:39:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATALIA REGIS DE ARAUJO
PREGOEIRA – Portaria 007-2026



ANEXO I E II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

1 - Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Geral
--------------------------	------------------

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos (0 km), sendo 01 (um) veículo utilitário tipo furgão e 01 (um) veículo tipo picape, cabine simples, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Geral do Município de Nova Olímpia – PR.

2- Descrição da Necessidade

A Secretaria Geral do Município de Nova Olímpia – PR possui demandas contínuas relacionadas às atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pelo setor de pátio, que envolvem o transporte de materiais, equipamentos, insumos, ferramentas, documentos e apoio logístico às demais secretarias e setores da Administração Municipal. Atualmente, a frota disponível apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento dessas demandas, seja pela insuficiência de veículos adequados ao transporte seguro de cargas leves e médias, seja pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que compromete a eficiência, a agilidade e a continuidade dos serviços públicos. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos (0 km), sendo 01 (um) veículo utilitário tipo furgão e 01 (um) veículo tipo picape, cabine simples, de modo a suprir as necessidades operacionais do setor de pátio, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior segurança no transporte de cargas e otimização das atividades administrativas e de apoio logístico desenvolvidas pela Secretaria Geral.

3 - Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, que ainda está em andamento.

4 - Requisitos da Contratação:

a) A análise e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, na qualidade de Fiscal do Contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao fornecimento e entrega dos veículos, observância dos prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e entrega de 02 (dois) veículos automotores novos (0 km), sendo 01 (um) veículo utilitário tipo furgão e 01 (um) veículo tipo picape, cabine simples, em conformidade com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os bens ser novos, zero



quilômetro, de primeiro emplacamento, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e eficiência exigidos pela Administração;

c) A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo e no local definidos pela Administração Municipal, acompanhada das respectivas notas fiscais contendo, no mínimo, marca, modelo, versão, procedência, número do chassi, ano de fabricação, ano/modelo e prazo de garantia de fábrica;

d) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob qualquer forma ou natureza, sendo a contratada exclusivamente responsável pelo fornecimento, conformidade e entrega dos veículos;

e) A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o objeto contratado, bem como por todas as despesas necessárias à sua execução, incluindo frete, transporte, seguro e quaisquer outros custos que assegurem a entrega dos veículos em perfeitas condições no local indicado pela Administração;

f) Para fins de comprovação da conformidade técnica dos veículos ofertados, poderá ser solicitada à licitante mais bem classificada a apresentação de catálogos, fichas técnicas, folders, prospectos ilustrativos ou outros documentos oficiais do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações claras e detalhadas sobre as características técnicas e itens de série dos veículos ofertados;

g) A aceitação da proposta estará condicionada à aprovação técnica das especificações constantes nos documentos apresentados, conforme previsto no item anterior;

h) Os veículos fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às finalidades para as quais se destinam, sendo vedado o fornecimento de veículos usados, remanufaturados ou reconicionados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;

i) A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, bem como disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio máximo de até 200 km do Município, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

j) Somente serão aceitos veículos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, devendo ser zero quilômetro, com ano de fabricação mínimo 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, contendo identificação do fabricante, número de chassi, motor, cor, versão e demais características aplicáveis, devendo ser entregues com documentação completa, manuais do proprietário e de garantia, chave reserva e todos os acessórios originais exigidos pelo fabricante, livres de quaisquer avarias;

k) Da Apresentação de Materiais de Comprovação Técnica pela Empresa Vencedora (quando solicitada):

1. A empresa vencedora deverá apresentar, quando requisitada pela Administração, materiais comprobatórios da conformidade técnica dos veículos ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou declaração oficial da montadora.

2. Os documentos deverão indicar claramente modelo, versão, ano de fabricação, características técnicas e itens de série dos veículos ofertados.



3. A não apresentação dos materiais comprobatórios, quando exigidos, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme a fase do procedimento.

l) Em caso de desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, a(s) licitante(s) remanescente(s) será(ão) convocada(s), observada a ordem de classificação, devendo apresentar os documentos exigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

5 - Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base nas necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Geral do Município de Nova Olímpia – PR, especialmente para atendimento das demandas do setor de pátio, considerando a capacidade de absorção da frota, a frequência das atividades desenvolvidas e a disponibilidade de veículos atualmente existentes. Dessa forma, estima-se a contratação de 02 (dois) veículos automotores novos (0 km), sendo 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, destinado ao transporte de materiais, insumos e apoio logístico em ambiente urbano, e 01 (um) veículo tipo picape, cabine simples, destinado ao transporte de cargas, ferramentas e apoio às atividades externas e operacionais. As quantidades estimadas atendem de forma adequada e suficiente às necessidades da Secretaria Geral, não havendo previsão de aquisições adicionais no âmbito desta contratação, de modo a evitar a ociosidade da frota e assegurar a economicidade, a eficiência e o adequado uso dos recursos público.

6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas em Portal de Compras Públicas, BLL, TCE Paraná, Bolsa Nacional de Compras, Portal de Compras do Governo Federal, PNCP e feitas pesquisa de preços com empresas e Municípios, os quais todos se encontram em anexo.

7 - Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

☒ **(x) Sistema de Registro de Preços**

☐ **() Aquisição Comum**

8 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 238.573,06 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

9 - Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (0 km), adequados às características e às finalidades das atividades desempenhadas pela Secretaria Geral do Município de Nova Olímpia – PR, especialmente no âmbito do setor de pátio. O veículo utilitário tipo furgão será destinado prioritariamente ao transporte de materiais, insumos e documentos que necessitam de proteção contra intempéries, garantindo segurança, organização e integridade da carga durante os deslocamentos urbanos. Já o veículo tipo picape, cabine simples, será empregado nas atividades que demandam maior versatilidade para o transporte de materiais volumosos, ferramentas e



apoio aos serviços externos, inclusive em vias não pavimentadas. A contratação de empresa para fornecimento dos veículos novos assegura confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção corretiva, maior disponibilidade da frota e atendimento às normas de segurança e eficiência exigidas pela Administração Pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

10 - Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Haverá parcelamento, eis que se trata de dois lotes.

11 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos (0 km), sendo 01 (um) veículo utilitário tipo furgão e 01 (um) veículo tipo picape, cabine simples, espera-se alcançar resultados positivos no desempenho das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Geral do Município de Nova Olímpia – PR. Entre os resultados pretendidos destacam-se a ampliação da capacidade de atendimento das demandas do setor de pátio, a melhoria da logística interna, a redução do tempo de deslocamento e de execução dos serviços, o aumento da segurança no transporte de materiais e equipamentos, a diminuição de gastos com manutenção e paralisações de veículos, bem como a maior eficiência na gestão da frota municipal. Como consequência, pretende-se garantir maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, refletindo diretamente no atendimento às necessidades da Administração Municipal e da população.

12 - Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

13 - Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há licitação correlata vigente.

14 - Impactos Ambientais

A contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos (0 km), sendo 01 (um) veículo utilitário tipo furgão e 01 (um) veículo tipo picape, cabine simples, destinados às atividades operacionais e administrativas da Secretaria Geral do Município de Nova Olímpia – PR, apresenta impactos ambientais considerados de baixo a moderado, os quais são mitigáveis e compatíveis com a natureza do objeto. A utilização de veículos novos contribui para a redução de emissões de poluentes atmosféricos quando comparados a veículos antigos, em razão do atendimento às normas ambientais vigentes e à adoção de tecnologias mais eficientes de controle de emissões. O uso dos veículos se dará predominantemente em atividades urbanas e de apoio logístico, não implicando alteração significativa no meio ambiente local, tampouco intervenção direta em áreas naturais ou de preservação ambiental. Os impactos ambientais potenciais estão relacionados, principalmente, ao consumo de combustível e à emissão de gases decorrentes da combustão, bem como à geração de resíduos comuns à operação veicular, tais como óleos lubrificantes, filtros e pneus, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação ambiental aplicável. A correta manutenção preventiva dos veículos, o uso racional da frota, a condução responsável por parte dos servidores e o cumprimento das normas de segurança e meio ambiente contribuirão para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis, não representando prejuízo ambiental relevante, e que a aquisição dos veículos novos



favorece práticas mais sustentáveis na gestão da frota municipal.

15 - Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16 - Mapa de Risco

Risco	Fornecimento de veículos em desacordo com as especificações técnicas.				
Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito alto
Dano(s)	Inadequação dos veículos às necessidades operacionais, necessidade de substituição, atrasos na utilização e possível prejuízo ao interesse público.				
Medidas Preventivas	Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, conferência dos veículos no ato do recebimento, rejeição de itens em desconformidade e aplicação das sanções contratuais cabíveis.				

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Geral

Memorando N. 012

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?☒ **Sistema de Registro de Preços**☐ **Contratação Comum****3. Definição do Objeto**

Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos (0 km), sendo 01 (um) veículo utilitário tipo furgão e 01 (um) veículo tipo picape, cabine simples, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Geral do Município de Nova Olímpia – PR.

4. Especificação do(s) Produto(s)**LOTE 01**

Item	Unid.	Qnt.	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	UND	1	Veículo furgão, original de fábrica, cor branco, ano mínimo ou superior a 2026, capacidade mínima volumétrica de carga (litros) : 3,3, capacidade de carga mínima (KG) 650, portas traseiras sem vidro, capacidade para dois passageiros, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura, alarme, travas elétricas, faróis de neblina, airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS com EBD, potência de motor mínimo 107 CV, câmbio manual, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, alarme alerta de frenagem de emergência, chave com telecomando, ESC (controle eletrônico de estabilidade), luz diurna de segurança, repetidores de Seta no retrovisor, sensor de monitoramento da pressão dos pneus. Demais equipamentos e acessórios obrigatórios conforme exigências das leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais	R\$124.899,21	R\$124.899,21



			órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro. O veículo deverá contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante em uma distância de até 200 km do município. O veículo deverá ser entregue conforme o modelo padrão de adesivagem solicitado pelo município.		
VALOR: R\$124.899,21 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).					
LOTE 02					
Item	Unid.	Qty.	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	UND	1	PICAPE – CABINE SIMPLES - Veículo 0 km, tipo pикаpe utilitária, ano de fabricação 2026, cor branca, potência mínima do motor de 107 CV, duas portas com capacidade para dois passageiros, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, airbags duplos (motorista e passageiro), capacidade mínima da caçamba de 1.300 litros, volante com regulagem de altura, freios ABS com EBD, capacidade mínima de carga de 700 kg, rodas de chapa aro 15 (R15). Demais equipamentos e acessórios obrigatórios conforme exigências das leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro. O veículo deverá contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante em uma distância de até 200 km do município. O	R\$113.673,85	R\$113.673,85



			veículo deverá ser entregue conforme o modelo padrão de adesivagem solicitado pelo município.		
VALOR: R\$113.673,85 (cento e treze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)					
R\$ 238.573,06 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e seis centavos)					
Garantia					
A contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada pelo fabricante em uma distância de até 200 km do município, comprovado através de alvará de funcionamento, a não apresentação ocorrerá em desclassificação do participante.					
A contratada deverá apresentar telefone, endereço e declaração de concessão do fabricante para assistência técnica, a não apresentação ocorrerá em desclassificação do participante.					
A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a contratante, a primeira revisão do veículo. Além disso, deverá fornecer um checklist dos itens cobertos pela revisão, devidamente carimbado e assinado pela assistência responsável pelo serviço de manutenção, autorizada pelo fabricante.					
Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.					
5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade					
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.					
6. Descrição da Solução					
A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.					
7. Da Estimativa de Valor					
O custo estimado total da contratação é de R\$ 238.573,06 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e seis centavos), conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.					
8. Da Adequação Orçamentária					
As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:					
Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte	
74	07.002	04.122.0008.2010	4.4.90.52.00.00	1.000	
9. Dos Prazos de Vigência e Execução					
A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria;					
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei Federal					



nº 14.133/2021.

10. Critérios de Pagamento

- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
- **A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento**, incluindo banco, agência e conta corrente de titularidade da própria empresa contratada, sendo vedada a indicação de conta de terceiros.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
 - a) negativa de débito de FGTS;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;
- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Nova Olímpia - PR, se façam necessários, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso à administração.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,



serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não há licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e outras comprovações

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa Jurídica. Lei n. 14.133 de 2021. art 69. caput. inciso II).

Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de produtos de características compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, contendo identificação, assinatura e CNPJ do emitente;
- Alvará de funcionamento em nome da empresa licitante, expedido pelo município-sede, demonstrando que o ramo de atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Catálogo técnico contendo as especificações dos veículos ofertados (marca, modelo, principais características), devendo ser apresentado juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.
- Declaração do vencedor de que assegurará a garantia técnica exigida para os veículos e que possui assistência técnica especializada, localizada a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Nova Olímpia - PR, com estrutura física adequada e peças genuínas visando preservar a garantia.

Ficará em aberto a inclusão de novas documentações para a escolha do fornecedor caso a equipe de Licitação ache cabível e necessário.



13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **ANGELA SILVANA ZAUPA**, RG: 2.022.912, CPF:388.169.899-04, Cargo: Secretária Geral do Município, Lotação: Secretaria Geral do Município.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **FRANCIANE LUIZA DA SILVA DE CASTRO IZIDORO**, RG: 8.081.927-7, CPF: 006.136.269-74 , Cargo: Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Lotação: Divisão de Gestão de Pessoas.

14. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não há.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

- A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria;

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O veículo deverá ser entregues nas localidades estipuladas pela Secretaria Geral de Nova Olímpia – PR, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos devidamente entregues e aceitos pela Administração.

- Os veículos deverão ser entregues ao município acompanhado de todos os documentos exigidos pelo DETRAN – PR.

- Os veículos deverão ser entregues com o emplacamento, e já com a documentação em nome deste município.

- Os veículos não serão aceitos sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como todos os



manuals necessários para a manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições, e utilização/operação, que deverão ser entregues junto ao equipamento.

-Os veículos serão aceitos definitivamente somente depois de certificado pelos técnicos designados, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observada as especificações contidas na DESCRIÇÃO DO OBJETO neste termo de referência.

- Possuir todos os itens exigidos pelo Conselho nacional de Trânsito – CONTRAM.

- Por se tratar de Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia – PR não fica obrigado a adquirir os itens registrados.

- O objeto pode ser recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e, definitivamente, após a comprovação da qualidade e quantidade dos veículos, conforme a legislação vigente.

- A contratada será responsável pela substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatados nos veículos durante o prazo de garantia de fábrica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- Os veículos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de ônus, sinistros ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas da ABNT e do CONTRAN, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

- O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme legislação vigente.

- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme legislação vigente.

- O licitante vencedor se obriga a atender as autorizações do órgão licitante em qualquer dia e horário;

- O licitante vendedor se obriga a fornecer bens móveis de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

- No caso de rejeição o veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por outro, sem defeito e de acordo com as especificações mínimas exigidas imediatamente, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

- A empresa fornecedora deverá garantir que os veículos entregues são novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela qualidade dos bens durante o prazo de garantia contratual, obrigando-se a realizar, às suas expensas e dentro do prazo determinado pela Administração, a substituição, reparo ou nova entrega do bem que apresentar falha, vício ou defeito de fabricação.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- Os veículos deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- Os veículos fornecidos deverão ser de 1ª linha de mercado, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os veículos que não atenderem as condições discriminada no Termo de Referência, não serão aceitos.
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

1 - Dados do Processo

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Esportes, a ser adquirido nos termos da Deliberação nº 01/2025 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, que dispõe sobre os municípios aderentes aos programas “O Esporte que Queremos” e “Paradesporto que Queremos”.

2- Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Esportes de Nova Olímpia – PR possui atribuições que extrapolam o âmbito interno do Município, demandando deslocamentos frequentes para outros municípios e para a capital do Estado do Paraná, com a finalidade de participação em reuniões técnicas, capacitações, encontros institucionais e eventos promovidos pelo Governo do Estado, bem como por entidades vinculadas ao desenvolvimento de políticas públicas esportivas.

Além disso, a Secretaria é responsável pela organização, acompanhamento e participação em Jogos Oficiais do Estado, tais como os Jogos Escolares do Paraná (JEPS), o Paraná Bom de Bola, entre outras competições oficiais, que envolvem a mobilização de atletas, professores, coordenação e equipe técnica, exigindo suporte logístico adequado, inclusive para o transporte de materiais esportivos e apoio operacional.

No âmbito municipal, o atendimento às rotinas diárias da Secretaria demanda deslocamentos constantes entre campos de futebol, ginásios, quadras, escolas e demais espaços esportivos, bem como o transporte de servidores, professores e materiais esportivos e de manutenção, sendo indispensável a disponibilidade de veículo próprio para garantir a continuidade, eficiência e regularidade das atividades desenvolvidas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de veículo automotor, a fim de suprir as demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Esportes.

3 - Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, que ainda está em andamento.

4 - Requisitos da Contratação:

I) A análise e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, na qualidade de Fiscal do Contrato, ao qual competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela



contratada, especialmente quanto à entrega do veículo, prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

m) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e entrega de 01 (um) veículo automotor novo, em conformidade com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o bem ser zero quilômetro, de primeiro emplacamento, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e eficiência exigidos pela Administração;

n) A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração Municipal, acompanhada de nota fiscal contendo, no mínimo, marca, modelo, versão, procedência, número do chassi, ano de fabricação, ano/modelo e prazo de garantia de fábrica;

o) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob qualquer forma ou natureza, sendo a contratada exclusivamente responsável pelo fornecimento e conformidade do veículo;

p) A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o objeto contratado, bem como por todas as despesas necessárias à sua execução, incluindo frete, transporte, seguro e quaisquer outros custos que assegurem a entrega do veículo em perfeitas condições no local indicado pela Administração;

q) Para fins de comprovação da conformidade técnica do veículo ofertado, poderá ser solicitada à licitante mais bem classificada a apresentação de catálogos, fichas técnicas, folders, prospectos ilustrativos ou outros documentos oficiais do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações claras e detalhadas sobre as características e itens de série do veículo ofertado;

r) A aceitação da proposta estará condicionada à aprovação técnica das especificações constantes nos documentos apresentados, conforme previsto no item anterior;

s) O veículo fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às finalidades para as quais se destina, sendo vedado o fornecimento de veículo usado, remanufaturado ou recondicionado, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;

t) contratada deverá assegurar garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, bem como assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio máximo de 200 km do Município, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

u) Somente será aceito veículo que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, devendo ser zero quilômetro, com ano de fabricação mínimo 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, contendo identificação do fabricante, número de chassi, motor, cor, versão e demais características aplicáveis, devendo ser entregue com documentação completa, manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva e todos os acessórios originais exigidos pelo fabricante, livres de quaisquer avarias;

v) Da Apresentação de Materiais de Comprovação Técnica pela Empresa Vencedora (quando solicitada):

3. A empresa vencedora deverá apresentar, quando requisitada pela Administração,



materiais comprobatórios da conformidade técnica do veículo ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou declaração oficial da montadora.

4. Os documentos deverão indicar claramente modelo, versão, ano de fabricação, características técnicas e itens de série do veículo ofertado.

3. A não apresentação dos materiais comprobatórios, quando exigidos, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme a fase do procedimento.

4) Em caso de desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, a(s) licitante(s) remanescente(s) será(ão) convocada(s), observada a ordem de classificação, devendo apresentar os documentos exigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

5 - Estimativa das Quantidades:

Considerando as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Esportes de Nova Olímpia – PR, bem como a necessidade de atendimento às demandas administrativas, operacionais e de apoio logístico às atividades esportivas desenvolvidas no âmbito municipal e estadual, estima-se a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo automóvel, novo (0 km), conforme especificações técnicas que serão detalhadas neste Termo de Referência.

A quantidade estimada mostra-se suficiente para suprir as necessidades atuais da Secretaria de Esportes, permitindo o deslocamento de servidores, coordenação técnica, apoio à participação em eventos, reuniões, capacitações, jogos oficiais e transporte de materiais esportivos, sem gerar excessos ou desperdício de recursos públicos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas em Contratações Similares (Outros Órgãos), Licitanet, Bolsa Nacional de Compras, PNCP e feitos pesquisa de preços com empresas e Municípios, os quais todos se encontram em anexo.

7 - Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

☒ **Sistema de Registro de Preços**

☐ **Aquisição Comum**

8 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.243,75 (cento e seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

9 - Descrição da Solução como um Todo

Como solução para atender às necessidades identificadas, propõe-se a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, com características técnicas compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, permitindo a realização de deslocamentos urbanos e intermunicipais com segurança, eficiência e economia operacional.

A opção pela aquisição de veículo próprio mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que assegura disponibilidade permanente, redução de dependência de veículos de outras



secretarias ou de locações eventuais, além de melhor planejamento das atividades administrativas e esportivas. A contratação será realizada com recursos provenientes do projeto “O Esporte que Queremos”, destinados à melhoria da infraestrutura esportiva municipal, nos termos da Deliberação nº 01/2025, que contempla o Município de Nova Olímpia em razão de sua qualificação com Selo Plus.

10 - Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não haverá parcelamento, eis que se trata de um unico lote.

11 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a aquisição do veículo automotor destinado à Secretaria Municipal de Esportes, pretende-se promover a melhoria da eficiência administrativa e operacional das atividades desenvolvidas pelo setor, assegurando maior agilidade e regularidade no atendimento das demandas internas e externas. A disponibilização de veículo próprio possibilitará suporte logístico adequado para a participação do Município em Jogos Oficiais do Estado, eventos esportivos regionais e estaduais, bem como para o acompanhamento de atletas, professores e equipe técnica, contribuindo para o fortalecimento da representação institucional de Nova Olímpia – PR.

A contratação permitirá, ainda, melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nas atividades esportivas, garantindo deslocamentos seguros e adequados entre os diversos espaços esportivos municipais e intermunicipais, bem como o transporte de materiais e equipamentos necessários à execução das ações da Secretaria. Como resultado, espera-se o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, com impacto positivo na organização, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além da otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à melhoria da infraestrutura esportiva, conforme as diretrizes do projeto “O Esporte que Queremos”.

12 - Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

13 - Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há licitação correlata vigente.

14 - Impactos Ambientais

A aquisição de 01 (um) veículo automotor para a Secretaria Municipal de Esportes de Nova Olímpia – PR não gera impactos ambientais relevantes, tratando-se de bem destinado ao uso institucional. O veículo deverá atender às normas ambientais vigentes quanto à emissão de poluentes, e sua utilização será restrita às atividades administrativas e operacionais da secretaria, não implicando aumento significativo da frota municipal nem de danos ao meio ambiente.

15 - Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16 - Mapa de Risco

Risco	Atraso na entrega do veículo.				
-------	-------------------------------	--	--	--	--

Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
---------------	-------------	----------------------------	-----------------	-----------------------	------------------------



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito alto
Dano(s)	Prejuízo ao planejamento das atividades da Secretaria de Esportes				
Medidas Preventivas	Definição de prazo contratual claro e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.				

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Memorando N. 002

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?☒ **Sistema de Registro de Preços**☐ **Contratação Comum****3. Definição do Objeto**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Esportes, a ser adquirido nos termos da Deliberação nº 01/2025 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, que dispõe sobre os municípios aderentes aos programas “O Esporte que Queremos” e “Paradesporto que Queremos”.

4. Especificação do(s) Produto(s)**LOTE 01**

Item	Unid.	Qnt.	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	UND	1	HATCH - Veículo tipo hatch, ano de fabricação 2026, cor branca, potência mínima do motor de 75 CV, câmbio manual, quatro portas, cinco lugares, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, direção hidráulica ou elétrica progressiva, ar-condicionado com filtro antipólen, vidros elétricos dianteiros com sistema antiesmagamento, alarme antifurto, controle eletrônico de estabilidade, cintos de segurança dianteiros e traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, alerta de limite de velocidade, regulagem manual de altura do fecho dos faróis, sistema ativo de freio com controle eletrônico de auxílio em arrancadas em subidas, chave tipo canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, volante com regulagem de altura,	R\$ 106.243,75	R\$ 106.243,75



			monitoramento da pressão dos pneus. Demais equipamentos e acessórios obrigatórios conforme exigências das leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro. O veículo deverá contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante em uma distância de até 200 km do município. O veículo deverá ser entregue conforme o modelo padrão de adesivagem solicitado pelo município.		
--	--	--	--	--	--

VALOR: R\$ 106.243,75 (cento e seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Garantia

A contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada pelo fabricante em uma distância de até 200 km do município, comprovado através de alvará de funcionamento, a não apresentação ocorrerá em desclassificação do participante.

A contratada deverá apresentar telefone, endereço e declaração de concessão do fabricante para assistência técnica, a não apresentação ocorrerá em desclassificação do participante.

A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a contratante, a primeira revisão do veículo. Além disso, deverá fornecer um checklist dos itens cobertos pela revisão, devidamente carimbado e assinado pela assistência responsável pelo serviço de manutenção, autorizada pelo fabricante.

Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.243,75 (cento e seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações



orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
646	13.001	27.812.0049.2068	4.4.90.52.00.00	689

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria;

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Critérios de Pagamento

- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

- **A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento**, incluindo banco, agência e conta corrente de titularidade da própria empresa contratada, sendo vedada a indicação de conta de terceiros.

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

e) negativa de débito de FGTS;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;

- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Nova Olímpia - PR, se façam necessários, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021:

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso à administração.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não há licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e outras comprovações

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa Jurídica. Lei n. 14.133 de 2021. art 69. caput. inciso II).

Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de produtos de características compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, contendo identificação, assinatura e CNPJ do emitente;
- Alvará de funcionamento em nome da empresa licitante, expedido pelo município-sede, demonstrando que o ramo de atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;



- Catálogo técnico contendo as especificações dos veículos ofertados (marca, modelo, principais características), devendo ser apresentado juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.
- Declaração do vencedor de que assegurará a garantia técnica exigida para os veículos e que possui assistência técnica especializada, localizada a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Nova Olímpia - PR, com estrutura física adequada e peças genuínas visando preservar a garantia.

Ficará em aberto a inclusão de novas documentações para a escolha do fornecedor caso a equipe de Licitação ache cabível e necessário.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS**, RG: 8.094.123-4, CPF: 058.562.179-93, Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **DEIVO ADRIANO CHAVERNUE**, RG: 7.889.743-0, CPF: 034.376.339-70, Cargo: Vigia, Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não há.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

- A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria;
- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O veículo deverá ser entregues nas localidades estipuladas pela Secretaria Municipal de



Esporte e Lazer de Nova Olímpia – PR, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos devidamente entregues e aceitos pela Administração.

- O veículo deverá ser entregue ao município acompanhado de todos os documentos exigidos pelo DETRAN – PR.
- O veículo deverá ser entregue com o emplacamento, e já com a documentação em nome deste município.
- O veículo não será aceito sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como todos os manuais necessários para a manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições, e utilização/operação, que deverão ser entregues junto ao equipamento.
- O veículo será aceito definitivamente somente depois de certificado pelos técnicos designados, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observada as especificações contidas na DESCRIÇÃO DO OBJETO neste termo de referência.
- Possuir todos os itens exigidos pelo Conselho nacional de Trânsito – CONTRAN.
- Por se tratar de Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia – PR não fica obrigado a adquirir os itens registrados.
- O objeto pode ser recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e, definitivamente, após a comprovação da qualidade e quantidade dos veículos, conforme a legislação vigente.
- A contratada será responsável pela substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatados nos veículos durante o prazo de garantia de fábrica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O veículo fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, livres de ônus, sinistros ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas da ABNT e do CONTRAN, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.
- O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme legislação vigente.
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme legislação vigente.
- O licitante vencedor se obriga a atender as autorizações do órgão licitante em qualquer dia e horário;
- O licitante vendedor se obriga a fornecer bens móveis de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
- No caso de rejeição o veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por outro, sem defeito e de acordo com as especificações mínimas exigidas imediatamente, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- A empresa fornecedora deverá garantir que os veículos entregues são novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela qualidade dos



bens durante o prazo de garantia contratual, obrigando-se a realizar, às suas expensas e dentro do prazo determinado pela Administração, a substituição, reparo ou nova entrega do bem que apresentar falha, vício ou defeito de fabricação.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- O veículo deverá estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.

- O veículo fornecido deverá ser de 1ª linha de mercado, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

- O veículo que não atender as condições discriminada no Termo de Referência, não serão aceitos.

- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

1 - Dados do Processo

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo furgão, destinado ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e logísticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais vinculadas à Educação.

2- Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia – PR possui atribuições que demandam constante apoio logístico para o adequado funcionamento da rede municipal de ensino, abrangendo atividades administrativas, pedagógicas e operacionais. No exercício de suas competências, é frequente a necessidade de transporte de materiais pedagógicos, mobiliários escolares, documentos oficiais, equipamentos, insumos diversos, bem como de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, essenciais para o atendimento diário dos alunos da rede municipal.

Além disso, a Secretaria realiza deslocamentos regulares para atendimento das escolas municipais, acompanhamento de obras, manutenções e serviços, bem como participação em reuniões técnicas, capacitações e formações promovidas por órgãos estaduais e federais. Diante do volume, da frequência e da natureza dos materiais e alimentos transportados, verifica-se a necessidade de veículo adequado, com compartimento de carga fechado, que assegure condições de higiene, segurança e conservação, não sendo os veículos de passeio suficientes para atender plenamente tais demandas.

Dessa forma, a aquisição de veículo utilitário tipo furgão compacto torna-se necessária para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, que ainda está em andamento.

4 - Requisitos da Contratação:

w) A análise e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, na qualidade de Fiscal do Contrato, ao qual competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega do veículo, prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

x) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e entrega de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, em conformidade com as condições e especificações técnicas



estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o bem ser zero quilômetro, de primeiro emplacamento, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e eficiência exigidos pela Administração;

y) A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração Municipal, acompanhada de nota fiscal contendo, no mínimo, marca, modelo, versão, procedência, número do chassi, ano de fabricação, ano/modelo e prazo de garantia de fábrica;

z) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob qualquer forma ou natureza, sendo a contratada exclusivamente responsável pelo fornecimento e conformidade do veículo;

aa) A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o objeto contratado, bem como por todas as despesas necessárias à sua execução, incluindo frete, transporte, seguro e quaisquer outros custos que assegurem a entrega do veículo em perfeitas condições no local indicado pela Administração;

bb) Para fins de comprovação da conformidade técnica do veículo ofertado, poderá ser solicitada à licitante mais bem classificada a apresentação de catálogos, fichas técnicas, folders, prospectos ilustrativos ou outros documentos oficiais do fabricante, em língua portuguesa, contendo informações claras e detalhadas sobre as características e itens de série do veículo ofertado;

cc) A aceitação da proposta estará condicionada à aprovação técnica das especificações constantes nos documentos apresentados, conforme previsto no item anterior;

dd) O veículo fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às finalidades para as quais se destina, sendo vedado o fornecimento de veículo usado, remanufaturado ou recondicionado, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;

ee) contratada deverá assegurar garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, bem como assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio máximo de 200 km do Município, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

ff) Somente será aceito veículo que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, devendo ser zero quilômetro, com ano de fabricação mínimo 2026 ou superior e ano/modelo 2026 ou superior, contendo identificação do fabricante, número de chassi, motor, cor, versão e demais características aplicáveis, devendo ser entregue com documentação completa, manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva e todos os acessórios originais exigidos pelo fabricante, livres de quaisquer avarias;

gg) Da Apresentação de Materiais de Comprovação Técnica pela Empresa Vencedora (quando solicitada):

5. A empresa vencedora deverá apresentar, quando requisitada pela Administração, materiais comprobatórios da conformidade técnica do veículo ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou declaração oficial da montadora.

6. Os documentos deverão indicar claramente modelo, versão, ano de fabricação,



características técnicas e itens de série do veículo ofertado.

3. A não apresentação dos materiais comprobatórios, quando exigidos, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme a fase do procedimento.

4. Em caso de desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, a(s) licitante(s) remanescente(s) será(ão) convocada(s), observada a ordem de classificação, devendo apresentar os documentos exigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

5 - Estimativa das Quantidades:

Considerando as necessidades operacionais, administrativas e logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia – PR, especialmente para o transporte de merenda escolar, materiais pedagógicos, documentos e apoio às unidades educacionais, estima-se a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, quantidade esta suficiente para atender à demanda atual da Secretaria, não havendo previsão de ampliação do quantitativo durante a vigência do contrato.

6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas em BLL, TCE Paraná, Bolsa Nacional de Compras, Portal de Compras do Governo Federal, PNCP e feitos pesquisa de preços com empresas e Municípios, os quais todos se encontram em anexo.

7 - Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

☒ **(x) Sistema de Registro de Preços**

☐ **() Aquisição Comum**

8 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 124.899,21 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.

9 - Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo furgão, novo, zero quilômetro, com compartimento de carga fechado, destinado ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Educação. O veículo permitirá o transporte seguro e adequado de materiais pedagógicos, equipamentos, documentos oficiais, mobiliários escolares e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, além do deslocamento de servidores no exercício de suas funções.

A adoção de veículo com características utilitárias proporciona maior capacidade de carga, melhor aproveitamento do espaço interno e proteção dos itens transportados, assegurando conformidade com as necessidades do serviço público educacional. A aquisição será realizada com recursos provenientes de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais da Educação, garantindo a correta vinculação orçamentária e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10 - Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação



Não haverá parcelamento, eis que se trata de um unico lote.

11 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a aquisição do veículo utilitário tipo furgão compacto, espera-se melhorar significativamente a logística e o suporte operacional da Secretaria Municipal de Educação, assegurando maior agilidade no atendimento às unidades escolares, transporte adequado de materiais e da merenda escolar, maior segurança e conservação dos itens transportados, bem como melhor organização das rotinas administrativas. A contratação contribuirá para a eficiência da gestão educacional, otimização dos recursos públicos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e fortalecimento da prestação dos serviços educacionais, refletindo positivamente no atendimento à comunidade escolar do município.

12 - Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

13 - Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há licitação correlata vigente.

14 - Impactos Ambientais

A aquisição do veículo utilitário tipo furgão compacto poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes decorrentes de sua utilização. Entretanto, tais impactos são considerados de baixo grau, uma vez que o veículo será novo, atenderá às normas ambientais vigentes e aos padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos reguladores. Além disso, sua utilização contribuirá para a otimização dos deslocamentos da Secretaria Municipal de Educação, reduzindo o uso de veículos inadequados ou múltiplos deslocamentos, o que tende a minimizar impactos ambientais indiretos e promover o uso mais eficiente dos recursos públicos.

15 - Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16 - Mapa de Risco

Risco	Descumprimento contratual pela contratada.				
Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito alto
Dano(s)	Necessidade de rescisão e nova contratação				
Medidas Preventivas	Fiscalização contínua por servidor designado e aplicação de sanções contratuais.				



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Memorando N. 006

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

☒ **Sistema de Registro de Preços**

☐ **Contratação Comum**

3. Definição do Objeto

Aquisição de veículo utilitário tipo furgão, destinado ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e logísticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais vinculadas à Educação.

4. Especificação do(s) Produto(s)

LOTE 01

Item	Unid.	Qnt.	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	UND	1	Veículo furgão, original de fábrica, cor branco, ano mínimo ou superior a 2026, capacidade mínima volumétrica de carga (litros) : 3,3, capacidade de carga mínima (KG) 650, portas traseiras sem vidro, capacidade para dois passageiros, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura, alarme, travas elétricas, faróis de neblina, airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS com EBD, potência de motor mínimo 107 CV, câmbio manual, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, alarme alerta de frenagem de emergência, chave com telecomando, ESC (controle eletrônico de estabilidade), luz diurna de segurança, repetidores de Seta no retrovisor, sensor de monitoramento da pressão dos pneus. Demais equipamentos e acessórios obrigatórios conforme exigências das leis,	R\$124.899,21	R\$124.899,21



			portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro. O veículo deverá contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante em uma distância de até 200 km do município. O veículo deverá ser entregue conforme o modelo padrão de adesivagem solicitado pelo município.		
VALOR: R\$ 124.899,21 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).					
Garantia					
A contratada deverá apresentar assistência técnica autorizada pelo fabricante em uma distância de até 200 km do município, comprovado através de alvará de funcionamento, a não apresentação ocorrerá em desclassificação do participante.					
A contratada deverá apresentar telefone, endereço e declaração de concessão do fabricante para assistência técnica, a não apresentação ocorrerá em desclassificação do participante.					
A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a contratante, a primeira revisão do veículo. Além disso, deverá fornecer um checklist dos itens cobertos pela revisão, devidamente carimbado e assinado pela assistência responsável pelo serviço de manutenção, autorizada pelo fabricante.					
Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.					
5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade					
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.					
6. Descrição da Solução					
A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.					
7. Da Estimativa de Valor					
O custo estimado total da contratação é de R\$ 124.899,21 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) , conforme custos unitários apresentados na cesta de preços em anexo.					
8. Da Adequação Orçamentária					
As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:					
Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte	
443	10.002	12.361.0036.2016	4.4.90.52.00.00	103	



639	10.002	12.361.0036.2016	4.4.90.52.00.00	104
-----	--------	------------------	-----------------	-----

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria;

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Critérios de Pagamento

- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

- **A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento**, incluindo banco, agência e conta corrente de titularidade da própria empresa contratada, sendo vedada a indicação de conta de terceiros.

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

i) negativa de débito de FGTS;

j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;

- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Nova Olímpia - PR, se façam necessários, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021:

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso à administração.



Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não há licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e outras comprovações

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa Jurídica. Lei n. 14.133 de 2021. art 69. caput. inciso II).

Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de produtos de características compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, contendo identificação, assinatura e CNPJ do emitente;
- Alvará de funcionamento em nome da empresa licitante, expedido pelo município-sede, demonstrando que o ramo de atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- Catálogo técnico contendo as especificações dos veículos ofertados (marca, modelo, principais características), devendo ser apresentado juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.



- Declaração do vencedor de que assegurará a garantia técnica exigida para os veículos e que possui assistência técnica especializada, localizada a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Nova Olímpia - PR, com estrutura física adequada e peças genuínas visando preservar a garantia.

Ficará em aberto a inclusão de novas documentações para a escolha do fornecedor caso a equipe de Licitação ache cabível e necessário.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão

A gestão será atribuída a Servidora **NAGILA APARECIDA BARALDI DEDINO**, RG: 4.201.497-4; CPF: 577.002.309-00, Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura., Lotação: Secretaria de Educação e Cultura.

13.2. Da Fiscalização

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora **GISELE GARCIA PESSANHA**, RG: 6.082.334-0; CPF: 032.169.949-10, Cargo: Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Lotação: Secretaria de Educação e Cultura.

14. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não há.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

- A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria;
- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O veículo deverá ser entregues nas localidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Olímpia – PR, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos devidamente entregues e aceitos pela Administração.



- O veículo deverá ser entregue ao município acompanhado de todos os documentos exigidos pelo DETRAN – PR.
- O veículo deverá ser entregue com o emplacamento, e já com a documentação em nome deste município.
- O veículo não será aceito sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como todos os manuais necessários para a manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições, e utilização/operação, que deverão ser entregues junto ao equipamento.
- O veículo será aceito definitivamente somente depois de certificado pelos técnicos designados, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observada as especificações contidas na DESCRIÇÃO DO OBJETO neste termo de referência.
- Possuir todos os itens exigidos pelo Conselho nacional de Trânsito – CONTRAN.
- Por se tratar de Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia – PR não fica obrigado a adquirir os itens registrados.
- O objeto pode ser recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e, definitivamente, após a comprovação da qualidade e quantidade dos veículos, conforme a legislação vigente.
- A contratada será responsável pela substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatados nos veículos durante o prazo de garantia de fábrica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O veículo fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, livres de ônus, sinistros ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas da ABNT e do CONTRAN, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.
- O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme legislação vigente.
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme legislação vigente.
- O licitante vencedor se obriga a atender as autorizações do órgão licitante em qualquer dia e horário;
- O licitante vendedor se obriga a fornecer bens móveis de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
- No caso de rejeição o veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por outro, sem defeito e de acordo com as especificações mínimas exigidas imediatamente, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- A empresa fornecedora deverá garantir que os veículos entregues são novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela qualidade dos bens durante o prazo de garantia contratual, obrigando-se a realizar, às suas expensas e dentro do prazo determinado pela Administração, a substituição, reparo ou nova entrega do bem que apresentar falha, vício ou defeito de fabricação.



- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- O veículo deverá estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- O veículo fornecido deverá ser de 1ª linha de mercado, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O veículo que não atender as condições discriminada no Termo de Referência, não serão aceitos.
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO III – PROCURAÇÃO

(a procuração não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Edital de Licitação/20... e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Nome e cargo do representante)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta certidão não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

_____, portador(a) do RG nº. _____, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ. _____ possui enquadramento de _____ nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado
DECLARA:

() que está plenamente capacitado em atender o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos, além disso, está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado
DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART.
63 DA LEI 14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado
DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a
empresa....., CNPJ nº
, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os fins que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

5) Declaramos, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo é.
..... (sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/202

que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologação: xx/xx/20xx.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/20xx

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Higienópolis, nº 821, inscrito no CGC/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade nº 1.272.508-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico supramencionado resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, com sede a xxx, número xxx, na cidade de xxx, estado xxx, neste atodevidamente representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) do RG nº xxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, e-mail: xxx, telefone: (xx) xxx.

1. BASE LEGAL

1.1. A presente ata está vinculada ao edital nº xxx/20xx e rege-se por todas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à modalidade Pregão e aos contratos públicos.

2. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto do presente trata-se xxxxxxxx.

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO OFERTADO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:						

*** Tabela será ajustada de acordo com edital e proposta vencedora.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 11.462/23.

3.1.1. Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

3.1.2. no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para adesão

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o valor estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):XXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

5.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações desta ata, devendo ser substituídos no prazo igual ao de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A beneficiária da ata poderá ser exigida garantias, manutenções e assistências técnicas de acordo com o determinado no termo de referência do edital vinculado.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7.1. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras e licitações, pelo endereço eletrônico, com a devida documentação solicitada em edital.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto de acordo com o descrito em sua proposta;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar o solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, nos moldes da portaria nº xxx/20xx.

13.2. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, nos moldes da portaria nº xxx/20xx.

13.3. Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

15.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos XX dias do mês de abril do ano de 2024.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Luiz Lázaro Sorvos

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócia Administradora

Testemunhas: 1. 2.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao de Pregão nº 004/2026 em epígrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias solicitantes, conforme segue:

OS LOTES SERAM DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA						
lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	02 (dois) veículos utilitários tipo furgão...	xx	Und	2		
02	01 (um) veículo tipo picape, cabine simples...	xx	Und	1		
03	01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch...	xx	Und	1		

Informar Valor total R\$.....

- 1) Prazo de validade da proposta de____(mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) A contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, podendo ser prorrogado conforme previamente conversado e autorizado pela própria Secretaria;
- 3) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 4) Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- 5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 6) Garantimos que o bem obedece às normas e padrões da ABNT, é de boa qualidade e atende eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 7) O veículo deverá ser entregue ao município acompanhado de todos os documentos



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

exigidos pelo DETRAN – PR.

8) Os veículos deverão ser entregues com o emplacamento, e já com a documentação em nome deste município.

9) Possuir todos os itens exigidos pelo Conselho nacional de Trânsito – CONTRAM.

10) Os veículos fornecidos deverão ser de 1ª linha de mercado, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11) Os veículos que não atenderem as condições discriminada no Termo de Referência, não serão aceitos.

12) Os veículos deverão ser entregues conforme o modelo padrão de adesivagem estabelecido pelo Município.

13) Garantimos o produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor/ABNT/INMETRO, quando for o caso.

14) Informar os seguintes Dados Bancário

Banco: _____

Agencia: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local,(data)

Assinatura do Responsável Legal